

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Publicado em: 23 / 11 / 17

*Conceição Silva*

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL  
**GRAVATÁ**  
AGORA É CRESCIMENTO

LEI Nº 3739/2017

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação e regulamentação da estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Município de Gravatá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**ARTIGO 1º**-Fica instituído o quadro administrativo no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Gravatá a ser composto por quantitativo não superior a 5 (cinco) servidores.

**PARÁGRAFO 1º** - Para os fins desta lei, os servidores de provimento de nível médio atualmente lotados na Procuradoria-Geral do Município passarão a integrar permanentemente o quadro administrativo do referido Órgão Jurídico, alterando-se a nomenclatura do cargo para técnico jurídico, mantendo-se inalteradas todas as atribuições.

**PARÁGRAFO 2º** - O cargo de técnico de nível superior – Advogado, já existente no quadro de Servidores do Município de Gravatá, continua a fazer parte da Estrutura Administrativa da Procuradoria Geral do Município de Gravatá, mantendo-se inalteradas todas as atribuições e vantagens ao cargo já existe.

**ARTIGO 2º**-Os vencimentos devidos aos servidores dos quadros de técnico jurídico e do técnico de nível superior - advogado, lotados na Procuradoria-Geral do município de Gravatá, está previsto no Anexo I desta Lei;

**ARTIGO 3º**-Incorporar-se-á aos vencimentos do Técnico-Jurídico e do Técnico de Nível Superior – Advogado o valor correspondente à gratificação, vantagem implementada ou cargo em comissão, de idêntico nível ou espécie, desde que a tenha exercido por mais de 5 (cinco) anos ininterruptos ou 7 (sete) intercalados, no âmbito municipal, a partir da edição da presente lei.

**ARTIGO 4º**-As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento geral do Município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Publicado em: 23 / 11 / 17

*Conceição Silva*

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL  
**GRAVATÁ**  
AGORA É CRESCIMENTO

ANEXO I

Cargo: Técnico Jurídico

FAIXA	VALOR
A	2.000,00
B	2.100,00
C	2.205,00
D	2.315,25
E	2.431,00

Cargo: Técnico em Nível Superior - Advogado

FAIXA	VALOR
A	3.000,00
B	3.150,00
C	3.307,50
D	3.472,85
E	3.646,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Publicado em: 23 / 11 / 17

Conceição Silva

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL  
**GRAVATÁ**  
AGORA É CRESCIMENTO

**ARTIGO 5º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

**ARTIGO 6º** -Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 23 de novembro de 2017.

  
**JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA**  
Prefeito